

Prefeitura de Madalena visita Hospital de Amor de Barretos e faz doação de R\$ 100 mil

Foto: Divulgação

O Prefeito Nilson José acompanhado do Vice-Prefeito, Riquinho Vaca Vêia e do Secretário Municipal de Saúde, Luis Gustavo Manhães, estiveram presentes na quinta-feira (17), no Hospital de Amor de Barretos, onde se reuniram com os membros da Loja Maçonica, Sebastião Coutinho e José Henrique Caetano, com os representantes do Hospital e também responsáveis pela captação de recursos, os Senhores Zardini, Daniel e o Doutor Samir.

O motivo da visita foi para estreitar laços entre o município de Santa Maria Madalena e o Hospital de Amor de Barretos, na ocasião foi entregue cheque simbólico no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e informado que para o próximo ano será mantido repasse da subvenção. Foi realizada também visita a Casa de Apoio aos Madalenses (CAMTO), em Barretos, administrada pela Loja Maçonica Madalena 16.



Prefeito Nilson acompanhado do vice-prefeito Riquinho e do secretário de Saúde Luis Gustavo em visita ao Hospital de Barretos

O Hospital de Amor, anteriormente conhecido como Hospital de Câncer de Barretos é uma instituição de saúde filantrópica brasileira especializada no tratamento e prevenção de câncer com sede em Barretos, São Paulo.

Com uma média de 4 100 atendimentos a pacientes por dia e mais de 400 médicos que trabalham em período integral com dedicação exclusiva, é o hospital que mais atende casos de câncer pelo (SUS) no Brasil em 18 especialidades.

Possui um complexo que realiza 1,2 milhão de atendimentos por ano. São 134 000 metros quadrados de área construída nas cidades com unidades. Conta também com 11 unidades móveis – carretas equipadas com mamógrafos. Em 2015 a instituição realizou 98 mil exames em 200 municípios. É mantido, em grande parte, com doações da sociedade por meio de comunidades que fazem doações, leilões ou por organizações. Tem custo mensal de 23 milhões de reais, recebendo do SUS cerca de 14 milhões. São cerca de 30 milhões de reais em donativos por ano.

onal alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A hora-atividade (ou jornada extraclasse) é um dispositivo previsto na Lei do Piso (11.738/2008) para que os professores de todo o país possam deixar de usar seu tempo de descanso para planejar e corrigir trabalhos dos alunos, realizar reuniões pedagógicas e com familiares, investir na formação continuada, dentre outros trabalhos.

A lei estabelece que um terço da composição da jornada de trabalho deve ocorrer sem a interação direta com os estudantes em sala de aula. Com a decisão, o 1/3 de hora atividade torna-se obrigatório em todas as redes públicas de ensino do país (Estados e Municípios).

Vereador Guta solicita do executivo de Macabu informação sobre cumprimento da Lei Federal na Educação

Por Douglas Smmthy

A informação voltou a ser pauta na sessão da Câmara em Conceição de Macabu. Desta vez, o vereador Carlos Augusto, popular Guta, pediu esclarecimento sobre o cumprimento da Lei Federal 11.798 do ano de 2008, ou seja, se a gestão pública municipal está de fato cumprindo com a implantação do dia do planejamento 1/3 extraclasse. O pedido foi aprovado por unanimidade.

O vereador Guta, explicou que a informação é referente se a no planejamento do município a implantação, tendo em vista que o concurso público municipal se encontra em vigor. "Tenho que tomar ciência. Se estiver em vigor que seja dito, pois havendo defasagem de servidores para a implantação do



Vereador Carlos Augusto (Guta) solicitando informações

1/3 extraclasse, poderá ser suprida com chamamento dos aprovados. A Câmara aguarda assim como eu aguardamos uma resposta", disse o vereador.

No dia 16 de julho de 2008

foi sancionada a Lei nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitui-

Começou na quinta-feira (17) a primeira fase da matrícula 2023 para rede estadual de educação

Inscrições devem ser feitas pelo site www.matriculafacil.rj.gov.br até o dia 9 de dezembro

A Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro abre nesta quinta-feira, dia 17 de novembro, o período da 1ª fase de matrículas para escolas da rede estadual. São mais de 1,2 mil unidades de ensino com oportunidades para Escolas de Novas Tecnologias (E-Tecs), Interculturais, Cívico-militares e de Itinerários de Formação Técnica e Profissional, entre outras opções.

A 1ª fase de matrícula vai atender alunos que desejam ingressar na rede estadual, mudar de escola ou que perderam a renovação. O prazo das inscrições vai até o dia 9 de dezembro. Os interessados deverão acessar o site Matrícula Fácil (www.matriculafacil.rj.gov.br) e verificar a oferta de escolas, séries, cursos e turnos disponíveis, como e quando confirmar a matrícula na escola.

No ato da inscrição, o candidato pode escolher, no mínimo, duas escolas de sua preferência, sendo que é necessário ter



No ato da inscrição, o candidato pode escolher, no mínimo, duas escolas de sua preferência

3 (três) opções na combinação de escola/curso/série/turno.

A Seeduc-RJ esclarece que a 1ª fase da matrícula não acontece por ordem de inscrição. Os estudantes são alocados obedecendo aos seguintes critérios do Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta ordem:

1 - preferência à pessoa

com deficiência;

2 - preferência para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos;

3 - permanência na Rede Pública de Ensino;

4 - proximidade da residência;

5 - em caso de empate, a prioridade será para o alu-

no mais novo.

No dia 22 de dezembro, o resultado da alocação será divulgado no site Matrícula Fácil. O responsável - ou o aluno maior de 18 anos - deverá, então, comparecer à escola, no período de 3 a 12 de janeiro de 2023 e realizar a confirmação da matrícula. A Ficha de Conclusão da Inscrição informará a documentação necessária a ser apresentada no momento da Confirmação de Matrícula na escola onde o candidato for alocado.

SERVIÇO

1ª Fase da Matrícula Fácil 2023

Período da 1ª Fase de matrícula: de 17 de novembro a 9 de dezembro (www.matriculafacil.rj.gov.br)

Resultado da alocação: 22 de dezembro (divulgação no site www.matriculafacil.rj.gov.br)

Confirmação da pré-matrícula na escola: de 3 a 12 de janeiro de 2023 (em dia e horário informados no www.matriculafacil.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 095/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 364.629,88 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) para reforço de dotações na forma dos anexos I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de outubro de 2022.

Rodrigo Freire Viana

Prefeito

Prog.	Trabalho Nat.	Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0001	/1801.1012200392.057-3190.11.01-92		112.998,45	
0007	/1801.1012200392.058-3390.30.00-92		5.000,00	
0008	/1801.1012200392.058-3390.36.00-92		547,00	
0012	/1801.1012200392.080-3190.13.03-92		3.000,00	
0014	/1801.1012200392.084-3390.30.00-82		40.000,00	
0022	/1801.1030100352.051-3390.14.00-95		5.190,00	
0024	/1801.1030100352.051-3390.30.00-95		1.030,00	
0033	/1801.1030100352.051-3390.39.00-95		42.622,00	
0035	/1801.1030100352.051-3390.39.00-82		79.750,00	
0059	/1801.1030200372.060-3390.39.00-82		42.000,00	
0061	/1801.1030200372.060-3390.91.00-82		7.402,40	
0067	/1801.1030400362.059-3390.39.00-95		390,10	
0072	/1801.1030500362.059-3190.11.01-92		666,41	
0080	/1801.1030100352.051-3390.32.00-92		10.831,91	
0084	/1801.1030200372.060-3390.39.00-17		13.151,61	
0093	/1801.1012200392.057-3191.13.01-92			42.000,00
0026	/1801.1030100352.051-3390.30.00-82			45.002,40
0043	/1801.1030100352.051-3190.11.01-92			19.009,00
0045	/1801.1030100382.056-3190.11.01-92			8.819,65
0049	/1801.1030100392.056-3390.91.00-95			22.897,29
0051	/1801.1030200372.060-3350.39.00-92			6.940,00
0054	/1801.1030200372.060-3390.14.00-95			3.000,00
0056	/1801.1030200372.060-3390.39.00-95			21.811,22
0064	/1801.1030400362.059-3390.14.00-95			2.190,00
0073	/1801.1030500362.059-3190.11.01-92			36.238,80
0086	/1801.1030100352.051-3390.39.00-92			19.376,91
0087	/1801.1030100352.051-3390.30.00-17			13.151,61
0093	/1801.1030100352.051-3390.32.00-82			124.200,00
Totais:			364.629,88	364.629,88



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 103/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 112.848,39 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso 17 - Pre-Sal Lei 12.858/13 na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de outubro de 2022.

Rodrigo Freire Viana

Prefeito

Prog.	Trabalho Nat.	Despesa F.Recurso	Supl.p/Excesso
0087	/1801.1030100352.051-3390.30.00-17		112.848,39
Totais:			112.848,39



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 105/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Trajano de Moraes no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.268, art. 6º inciso III de 26 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que se refere o artigo 1º são provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte de recursos 81 - Cofin. Estado em 31/12/2021, na forma do anexo.

Demonstrativo do Superávit

ATIVO		PASSIVO	
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro	
Disponibilidades		R.P.N.P do Exercício	R\$ 656.170,67
Bradesco 4568-3 corrente	R\$ 3.880,01	R.P.P do Exercício	R\$ 82.305,98
Bradesco 4568-3 aplicação	R\$ 3.413.344,26	R.P. Exerc. Anteriores	R\$ 0,00
		Consignações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 2.679.747,74
TOTAL	R\$ 3.417.224,27	TOTAL	R\$ 3.417.224,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2022.

Rodrigo Freire Viana

Prefeito

Prog.	Trabalho Nat.	Despesa F.Recurso	Supl.p/Superávit
0034	/1801.1030100352.051-3390.39.00-81		60.000,00
Totais:			60.000,00